

PORTARIA N.º 37/2019, de 01 de julho de 2019.

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instuir Equipe de Planejamento, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos, a serem realizados pelo Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, sob demanda, no Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia para o ILMD/Fiocruz Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º A referida contratação tem por objetivo atender a demanda relativa aos serviços de suporte operacional e logístico à realização de eventos com vistas a atender as diversas áreas do ILMD/Fiocruz Amazônia. Necessário se faz enviar esforços no intuito de contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de organização de eventos, uma vez que tais serviços não se enquadraram nas atividades desenvolvidas pelo ILMD/Fiocruz Amazônia ou em sua finalidade, nem tampouco haver no quadro de pessoal profissionais característicos da área.

Art. 4º O Instituto de Pesquisa Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia é uma unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz cuja missão é contribuir para a melhoria das condições de vida e saúde das populações amazônicas e para o desenvolvimento científico e tecnológico regional, integrando a pesquisa, a educação e ações de saúde pública. Para tanto, são estabelecidas parcerias com instituições de caráter multidisciplinar e interinstitucional, gerando dados essenciais para a criação de políticas públicas que primam pela melhoria da qualidade de vida da sociedade em geral. Para cumprir seus propósitos o ILMD/Fiocruz Amazônia promove eventos para a divulgação científica dos resultados das pesquisas desenvolvidas, articulações de parceiros e outras instituições da área de saúde, ciência e tecnologia, promoção institucional de seus cursos e para a integração com a comunidade local. São realizadas palestras, simpósios, reuniões e outros encontros de caráter institucional que constituem parte importante das atividades do ILMD/Fiocruz Amazônia. A contratação sob demanda dos referidos objetos possibilita a sua utilização conforme a necessidade, evitando a realização de diversos certames licitatórios, o que acarretaria em problemas para a realização dos eventos em tempo hábil. Cada evento possui particularidades – local adequado, perfil do público-alvo, duração, dinâmica, quantidade de pessoas, entre outros, que demandam um conjunto de procedimentos logísticos e uma gama de serviços específicos. A contratação de uma empresa para cada um deles, sem que nenhuma delas estivesse responsável pelo evento como um todo, implicaria desconformidade, desperdício de tempo e problemas para a realização das atividades. Os itens constantes do organograma estimado e especificações técnicas dos serviços são passíveis de contratação, não estando o ILMD/Fiocruz Amazônia obrigado a realizá-la em sua totalidade nos eventos a serem organizados. Cada evento terá formatação própria, a ser especificada na Ordem de Serviço (OS).

*RS*

Rua, Teresina, 476, Adrianópolis  
CEP: 69.057-070, Manaus - AM



www.amazonia.fiocruz.br  
ILMDFiocruz



Tel.: (92) 3621-2327 | (92) 3621-2323  
E-mail: gabinete.ilm@fiocruz.br

Sérgio Luiz Bessa Luz  
Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMDFiocruz Amazônia

- Art. 6º O Tipo de Serviço previsto pela presente contratação é Serviço não Continuada.
- Art. 7º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, vigendo até o a assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação.

Integrantes	Sector	Siape
Giovana Pinheiro da Conceição	Pesquisa	1635497
João Paulo Dantas Pinheiro	Segescon	3004425
Eduardo Lima Garcia	Ensino	3122133

Art. 5º A Equipe de Planejamento terá a seguinte composição:

